



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2010

Cria cargos na Administração Pública Indireta, altera disposições da Lei Complementar 031/2006 e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Para atender às necessidades da Administração Municipal Indireta, SAAE, ficam criados os cargos de Vigia, Calceteiro e Técnico em Informática, de natureza efetiva, a serem providos por concurso público, cujo padrão de remuneração, quantitativo de vagas e requisitos para provimento encontram-se no anexo II desta lei.

Art. 2º – Ficam criadas vagas nos cargos existentes no quadro de provimento efetivo, correspondente aos cargos já existentes, cujo número anteriormente dimensionado não mais atende à dinâmica da Administração e manterão os padrões de remuneração e atribuições já definidos em lei, adequado o quadro funcional por esta Lei, na forma do anexo I.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de agosto de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Raimundo Elias Novais Horta

Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I

Quadro Efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE De acordo com a LC 031/2006 e posteriores alterações

| CARGOS EXISTENTES PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS | PADRÃO | JORNADA SEMANA | VENCIMENTO R\$ | ESCOLARIDADE | VAGAS EXISTENTES | CRIADAS | EXTINTAS | TOTAL |
|---|--------|-------------------|-------------------|----------------|---------------------|-----------|----------|------------|
| Administrativo e Financeiro | | | | | | | | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | F | 40 | 1.056,26 | 2º GRAU + INF. | 6 | | | 6 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | B | 40 | 638,36 | 2º GRAU + INF. | 5 | | | 5 |
| TECNICO EM INFORMATICA | F | 40 | 1.056,26 | 2º GRAU + INF. | 0 | 2 | | 2 |
| FISCAL | C | 40 | 797,96 | 2º GRAU | 5 | | | 5 |
| Apoio Técnico Operacional | | | | | | | | |
| TÉC. EM EDIFICAÇÕES | H | 44 | 1.679,20 | 2º GRAU TÉC. | 1 | 1 | | 2 |
| TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO | H | 44 | 1.679,20 | 2º GRAU TÉC | 1 | 1 | | 2 |
| TÉC. QUIMICO | H | 44 | 1.679,20 | 2º GRAU TÉC | 1 | | | 1 |
| LABORATORISTA | H | 44 | 1.679,20 | 2º GRAU TÉC | 1 | | | 1 |
| OPERADOR DE ETA/ETE | E | 44 | 997,45 | 2º GRAU | 25 | 8 | | 33 |
| MOTORISTA | E | 44 | 997,45 | ELEMENTAR | 4 | | | 4 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | E | 44 | 997,45 | ELEMENTAR | 1 | | | 1 |
| ENCANADOR | D | 44 | 815,77 | ELEMENTAR | 15 | 6 | | 21 |
| BOMBEIRO ELETROMECHANICO | G | 44 | 1.063,94 | FUNDAMENTAL | 2 | 1 | | 3 |
| PEDREIRO | E | 44 | 997,45 | ELEMENTAR | 2 | | | 2 |
| AJUDANTE DE SERVIÇO | A | 44 | 518,67 | ELEMENTAR | 25 | 21 | | 46 |
| VIGIA | B | 44 | 638,36 | ELEMENTAR | 0 | 10 | | 10 |
| CALCETEIRO | D | 44 | 815,77 | ELEMENTAR | 0 | 2 | | 2 |
| TÉCNICO NIVEL SUPERIOR | | | | | | | | |
| ENGENHEIRO | I | 44 | 3.391,31 | SUPERIOR | 1 | | | 1 |
| QUIMICO | I | 44 | 3.391,31 | SUPERIOR | 1 | | | 1 |
| BIOLOGO | I | 44 | 3.391,31 | SUPERIOR | 1 | | | 1 |
| TOTAIS | | | | | 97 | 52 | | 149 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Descrição das Atribuições dos Cargos criados, na forma do artigo 1º desta Lei

| | | |
|--|---|---|
| CARGO: VIGIA | | |
| FUNÇÃO: VIGIA | | |
| PADRÃO: B | NÍVEIS: 0 (Inicial) a XVII | LOTAÇÃO: Sistema de Água e Sistema de Esgoto |
| ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Exercer vigilância em locais previamente determinados;• Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.;• Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigando quaisquer condições anormais que tenha observado;• Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata;• Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente;• Vistoriar rotineiramente a parte externa dos locais sob sua responsabilidade bem como o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;• Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.• Observar as normas de segurança e higiene do trabalho;• Fazer as anotações de entradas e saídas de funcionários em horários extraordinários;• Apresentar relatório de ocorrências durante seu turno de trabalho;• Executar tarefas afins e de interesse da autarquia. | | |
| REQUISITOS ESPECÍFICOS: ESCOLARIDADE: Ensino Elementar. EXPERIÊNCIA MÍNIMA: 6 (seis) meses comprovada. | | |
| JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais e 220 horas mensais. Sujeito ao trabalho em regime | FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

| |
|---|
| de plantões. |
| FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal no mesmo padrão. |
| ESFORÇO FÍSICO: leve |

| | | |
|---|---|---|
| CARGO: CALCETEIRO | | |
| FUNÇÃO: CALCETEIRO | | |
| PADRÃO: D | NÍVEIS: 0 (Inicial) a XVII | LOTAÇÃO: Sistema de Água e Sistema de Esgoto |
| ATRIBUIÇÕES: Efetuar reparos e serviços de pavimentação de ruas em pedra e pré-moldados de concreto. Preparar o nivelamento e compactação do solo, assentar elementos de pavimentação, tais como paralelepípedo, “pé - de - moleque”, bloco de concreto, etc. | | |
| REQUISITOS ESPECÍFICOS: ESCOLARIDADE: Ensino Elementar. EXPERIÊNCIA MÍNIMA: 6 (seis) meses comprovada. | | |
| JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais e 220 horas mensais. | FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público | |
| FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal no mesmo padrão. | | |
| ESFORÇO FÍSICO: médio a pesado. | | |

| | | |
|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| CARGO: TECNICO DE INFORMÁTICA | | |
| FUNÇÃO: TECNICO DE INFORMÁTICA | | |
| PADRÃO: F | NÍVEIS: 0 (Inicial) a XVII | LOTAÇÃO: Administrativo |
| ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Conhecer, compreender e analisar equipamentos de informática, linguagens de computador e de programas, bem como, serviços relacionados com o processamento local/remoto e os seus periféricos;• Analisar e determinar junto com a Diretoria a aquisição de hardware e software;• Coordenar serviços terceirizados como os de implantação e manutenção em sistemas | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicativos e os de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede local de microcomputadores;

- Do sincronismo de atividades entre as áreas afins para proporcionar um resultado ideal dentro do cronograma de tarefas;
- Dar o suporte aos usuários de microcomputadores;
- Implementar facilidades aos trabalhos executados em outras áreas/ estar sempre atualizado com os avanços tecnológicos;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS ESPECÍFICOS:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio e curso Técnico na área de Informática.

EXPERIÊNCIA MÍNIMA: 6 (seis) meses comprovada.

JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais e 220 horas mensais.

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal no mesmo padrão.

ESFORÇO FÍSICO: leve a moderado.